

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 221/2022

Data: 26/08/2022

Nr. por Centro de Custo: 112

Folha: 1/1

OK of: 1596 quantidade 8

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	7 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV.	Código da Dotação:	
Órgão:	2 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	7 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URBANOS		
Nome do Solicitante:	JANDERSON REPECZUK		
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORT -		
Destinação:	AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.	Identificação:	

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
	100	TN	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q) (337280)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: JANDERSON REPECZUK:

Janderson Repeczuk

Paulo Frontin, 26 de Agosto de 2022.

DL 162

nº coleta: 234

nº adm: 217

nº compra: 201

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 01
----------------------------------	----------------------------

Órgão: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

Responsável pela Demanda: Janderson Repezuk

Cargo: Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos.

Telefone: (42)3543-1464

E-mail:

1. Objeto: Revisão de veículo: MANTA ASFALTICA (C.B.U.Q).

2. Justificativa da necessidade da contratação

Necessitamos urgentemente da aquisição dos seguintes itens abaixo, para darmos continuidade aos serviços prestados do município.

3. Descrições e quantidades:

Item	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	109169	MANTA ASFALTICA (C.B.U.Q) 337280	UND	100 TONELADAS

4. Observações gerais: As peças devem corresponder especificamente aos veículos citados.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após a conclusão do processo.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Deve ser entregue para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Servidor: Janderson Repczuk

4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.

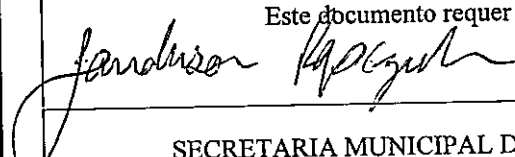
Paulo Frontin/PR 18 de AGOSTO de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.

 Janderson Repczuk

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS



TERMO DE REFERÊNCIA
Dispensa de Licitação 162/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

1. DO OBJETO

Aquisição de Concreto Betuminoso em atendimento a solicitação da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do município de Paulo Frontin-Pr.

Lote 1

Item	Qtd	Und	Código CATMAT	Especificação do Produto/Serviço
1	100	TN	377922	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q)

O objeto da licitação tem a natureza comum.

1.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.2. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição de Concreto Betuminoso é de fundamental importância para manter a boa qualidade das pavimentações do município, propiciando maior segurança e conforto para os cidadãos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Tendo em vista a necessidade supracitada, com vistas a reduzir eventuais custos com locação do referido material, foi escolhida a modalidade de dispensa de licitação para a aquisição.

3.2. O objetivo é colher elementos necessários para verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.



4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Trata-se de objetos comuns, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, haja vista que não superará o valor previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4.2. Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

4.3. Os objetos foram descritos com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição.

4.4. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Os objetos devem atender todas as normas de qualidade e segurança dos órgãos de controle.

5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do(a) autorização de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Estrada Vera Guarani, S/N, Paulo Frontin-PR – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:



11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).

11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

11.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 á 163 da Lei 14.133, de 2021.

11.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do bem, nos termos abaixo.

12.2. No prazo de até *30 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;



12.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens comprados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela fiscalização, com a finalidade de verificar a adequação do objeto contratado.

12.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a correta entrega do objeto, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



12.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.

12.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.

13.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 13.4.1. o prazo de validade;
- 13.4.2. a data da emissão;
- 13.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 13.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 13.4.5. o valor a pagar; e
- 13.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



13.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.

13.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{6}{100} = 0,00016438$$



365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- 19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.1.13.

19.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 19.2.2. Multa de:
 - 19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração,



no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato



4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e	01



	por dia;	
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa



deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica foram dispensados.

20.3. Os critérios de qualificação técnica foram dispensados.

20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços, foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:

20.4.1. Valor Global: R\$ 53.750 (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta reais). conforme pesquisa de preço junto aos fornecedores;

20.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 53.750 (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

17.2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente nas seguintes rubricas:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	000	3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO



Carla Renata Pech

Carla Renata Pech
Secretária de Tributação e Finanças



TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin-Pr, 26 de agosto de 2022.

ROGÉRIO VIAL
Secretário de Governo

JAMIL PECH
Prefeito



Kerber Mineração e Transportes Ltda
CNPJ: 78.408.960/0001-82 I.E: 251.079.554
End. Estrada Velha de Palmas, s/nº Caixa Postal 268
Bairro: Rio D'Areia/Vice king
Porto União – Santa Catarina CEP: 89400-000
Fone: (42) 3135-4351 e-mail: cadastro@kerberecia.com.br

A
Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Estado do Paraná.
Orçamento

Senhores (as)

OBJETO: Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) faixa C, CAP 50/70, RETIRADO MATERIAL NA PEDREIRA.

PROPOSTA DE PREÇO

8706

A empresa Kerber Mineração e Transportes Ltda, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º 78.408.960/0001-82 sediada à Rua Estrada Velha de Palmas, s/nº na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu representante legal, apresenta o seguinte orçamento com validade de 30(trinta) dias:

RAZÃO SOCIAL	Kerber Mineração e Transportes Ltda.				
CNPJ	78.408.960/0001-82				
ENDEREÇO	Estrada Velha de Palmas, s/n Cx postal 268, Bairro: Rio D' Areia				
CIDADE	Porto União	ESTADO	Santa Catarina		
CEP	89400-000	TELEFONE	(42) 3135-4351		
E-MAIL LICITAÇÃO	licitacao@kerberecia.com.br				
E-MAIL PEDIDOS	vendas@kerberecia.com.br				
BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA 0217-8	CONTA CORRENTE 3303-0			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	251079554	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	347		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:	Josmar Kerber				
FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	Sócio Proprietário				
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE	Rua Coronel Amazonas, n.º123, ap.306, União da Vitória – Estado do Paraná.				
RG n.º	1.331.580	ORGÃO EMISSOR	SSP/SC	CPF n.º	510.556.949-00

Propõem a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Estado do Paraná, a fornecer os itens abaixo nas seguintes condições:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR R\$ RETIRADO NA PEDREIRA
01	TON.	CBUQ FAIXA C 50/70 RETIRADO NA PEDREIRA	R\$ 550,00

Por ser verdade, firmamos o presente.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 19
----------------------------------	----------------------------



Kerber Mineração e Transportes Ltda
CNPJ: 78.408.960/0001-82 I.E: 251.079.554
End. Estrada Velha de Palmas, s/n° Caixa Postal 268
Bairro: Rio D'Areia/Vice king
Porto União – Santa Catarina CEP: 89400-000
Fone: (42) 3135-4351 e-mail: cadastro@kerberecia.com.br

Porto União (SC), 18 de Agosto de 2022.

JOSMAR

KERBER:51055694900

Assinado de forma digital por
JOSMAR KERBER:51055694900
Dados: 2022.08.18 09:51:33 -03'00'

KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 78.408.960/0001-82

JOSMAR KERBER

CPF: 510.556.949-00

Representante

KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 78.408.960.0001-82
Josmar Kerber
Rua Estrada Velha de Palmas S/N, Bairro Vice
King, Porto União – Estado de Santa Catarina.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 29
----------------------------------	----------------------------

ORÇAMENTO DE FORNECIMENTO DE CONCRETO
BETUMINOSO USINADO A QUENTE C.B.U.Q.

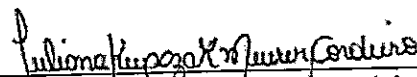
Cliente: Prefeitura municipal de Paulo Frontin / PR

14553

ORÇAMENTO				
DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL
Fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) faixa C	16,00	Toneladas	R\$ 537,50	R\$ 8.600,00
VALOR TOTAL				R\$ 8.600,00

Validade da proposta 30 dias.

Paula Freitas, 18 de agosto de 2022.


Juliana Kupczak Meurer Cordeiro
Engenheira Civil
Crea PR 171121/D

Rodovia João Maria Bueno, 23 - PR-831 - Bairro: Industrial - CEP: 84630-000 - Paula Freitas-PR - Fone/Fax: (42) 3562-1361

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 21
----------------------------------	----------------------------

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 1.748,55

R\$ 563,70

R\$ 405

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
377922 2022

6018

Quantidade total de registros: 16
 Registros apresentados: 1 a 16

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00003/2022	00002	Pregão	377922	BETUME		TONELADA	2.500	R\$405	GOIAS PAVIMENTACOES E ASFALTOS EIRELI	ESTADO DE GOIAS	989403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ/GO	06/04/2022
00003/2021	00008	Pregão	377922	BETUME		TONELADA	68.955	R\$408	AUTEM ENGENHARIA LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	927963 - CONSÓRCIO DE MUNICIPIOS DA MOGIANA	15/02/2022
00003/2021	00001	Pregão	377922	BETUME		TONELADA	206.868	R\$409	AUTEM ENGENHARIA LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	927963 - CONSÓRCIO DE MUNICIPIOS DA MOGIANA	15/02/2022
00003/2022	00001	Dispensa de Licitação	377922	BETUME		TONELADA	2	R\$520	YEM SERVICOS TECNICOS E CONSTRUCOES - EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160008 - CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.NILDA AMAZONIA	02/02/2022
00007/2022	00011	Pregão	377922	BETUME		TONELADA	900	R\$520	MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTACAO LTDA	ESTADO DO PARANA	985487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPA	18/04/2022
00009/2022	00003	Pregão	377922	BETUME		TONELADA	30.000	R\$527,40	TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA NATAL	120631 - BASE AEREA DE	16/05/2022
00009/2022	00001	Pregão	377922	BETUME		TONELADA	20.000	R\$527,40	TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA NATAL	120631 - BASE AEREA DE	16/05/2022
00010/2022	00001	Pregão	377922	BETUME		TONELADA	1.500	R\$557,40	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	ESTADO DO PARANA	987502 - PREF. MUN. DE CHOPINZINHO	11/03/2022

00005/2022	00001	Dispensa de Licitação	377922	BETUME	TONELADA	30	R\$ 570	A R S SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160106 - 2 BATALHAO FERROVIARIO	11/03/2022
00043/2022	00001	Pregão	377922	BETUME	TONELADA	22.500	R\$ 598,20	CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	926486 - PMA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SP	06/06/2022
00012/2022	00001	Pregão	377922	BETUME	TONELADA	15.500	R\$ 645	A R S SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160106 - 2 BATALHAO FERROVIARIO	30/03/2022
00035/2021	00001	Pregão	377922	BETUME	TONELADA	20.000	R\$ 669	A.G.P. LOCACAO, COMERCIO E SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI	ESTADO DO PARA	455288 - PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ISABEL DO PA	21/01/2022
00001/2022	00001	Pregão	377922	BETUME	TONELADA	1.023	R\$ 715	TOC FABRICACAO E CONSTRUCAO ASFALTO E CONCRETO LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	989311 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS	09/03/2022
00057/2022	00001	Pregão	377922	BETUME	TONELADA	441	R\$ 6920,60	CBAA- ASFALTOS LTDA	ESTADO DE RONDONIA	925172 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO	26/05/2022
00057/2022	00002	Pregão	377922	BETUME	TONELADA	11	R\$ 5920,60	CBAA- ASFALTOS LTDA	ESTADO DE RONDONIA	925172 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO	26/05/2022
00004/2022	00001	Pregão	377922	BETUME	TONELADA	1.250	R\$ 7063,1847	ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA	ESTADO DO PARA	927644 - SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA/SANTAREM/PA	25/04/2022

Naturais,Asfaltos,Ozocerita Etc) , Aplicação: Pavimentação Estradas

- | | | | |
|----|--------|--|-------------------|
| 16 | 216403 | Betume Composição: Mistura Hidrocarbonetos Gasosos , Solubilidade: Sulfureto Carbono , Tipo: Betume(Parafinas Naturais,Asfaltos,Ozocerita Etc) , Aplicação: Impermeabilizantes | MATERIAL Tonelada |
| 17 | 216405 | Betume Composição: Mistura Hidrocarbonetos Gasosos , Solubilidade: Sulfureto Carbono , Tipo: Pirobetume (Carvões Etc) , Aplicação: Impermeabilizantes | MATERIAL Tonelada |
| 18 | 216406 | Betume Composição: Mistura Hidrocarbonetos Líquidos , Solubilidade: Sulfureto Carbono , Tipo: Betume(Parafinas Naturais,Asfaltos,Ozocerita Etc) , Aplicação: Pavimentação Estradas | MATERIAL Tonelada |
| 19 | 216407 | Betume Composição: Mistura Hidrocarbonetos Líquidos , Solubilidade: Sulfureto Carbono , Tipo: Betume(Parafinas Naturais,Asfaltos,Ozocerita Etc) , Aplicação: Impermeabilizantes | MATERIAL Tonelada |

Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida
1	377922	Betume Composição: Cap 50/70 , Tipo: Cimento Asfáltico De Petróleo , Aplicação: Pavimentação	MATERIAL	Tonelada
2	288008	Betume Composição: Mistura Grude De Petróleo , Tipo: Alfalto Oxidado , Aplicação: Impermeabilizantes , Características Adicionais: Por Destilação E Oxidação Com Catalisador	MATERIAL	Tonelada
3	216419	Betume Composição: Mistura Hidrocarbonetos Inflamáveis , Solubilidade: Sulfureto Carbono , Tipo: Betume(Parafinas Naturais,Asfaltos,Ozocerita Etc) , Aplicação: Impermeabilizantes	MATERIAL	Tonelada
4	216413	Betume Composição: Mistura Hidrocarbonetos Viscosos , Solubilidade: Sulfureto Carbono , Tipo: Pirobetume (Carvões Etc) , Aplicação: Impermeabilizantes	MATERIAL	Tonelada
5	216411	Betume Composição: Mistura Hidrocarbonetos Viscosos , Solubilidade: Sulfureto Carbono , Tipo: Betume(Parafinas Naturais,Asfaltos,Ozocerita Etc) , Aplicação: Impermeabilizantes	MATERIAL	Tonelada
6	216407	Betume Composição: Mistura Hidrocarbonetos Líquidos , Solubilidade: Sulfureto Carbono , Tipo: Betume(Parafinas Naturais,Asfaltos,Ozocerita Etc) , Aplicação: Impermeabilizantes	MATERIAL	Tonelada
7	216406	Betume Composição: Mistura Hidrocarbonetos Líquidos , Solubilidade: Sulfureto Carbono , Tipo: Betume(Parafinas Naturais,Asfaltos,Ozocerita Etc) , Aplicação: Pavimentação Estradas	MATERIAL	Tonelada
8	216405	Betume Composição: Mistura Hidrocarbonetos Gasosos , Solubilidade: Sulfureto Carbono , Tipo: Pirobetume (Carvões Etc) , Aplicação: Impermeabilizantes	MATERIAL	Tonelada
9	216419	Betume Composição: Mistura Hidrocarbonetos Inflamáveis , Solubilidade: Sulfureto Carbono , Tipo: Betume(Parafinas Naturais,Asfaltos,Ozocerita Etc) , Aplicação: Impermeabilizantes	MATERIAL	Tonelada
10	288008	Betume Composição: Mistura Grude De Petróleo , Tipo: Alfalto Oxidado , Aplicação: Impermeabilizantes , Características Adicionais: Por Destilação E Oxidação Com Catalisador	MATERIAL	Tonelada
11	377921	Betume Composição: Material Betuminoso , Tipo: Asfalto , Aplicação: Pavimentação , Viscosidade Cinemática: Cm-30	MATERIAL	Tonelada
12	377922	Betume Composição: Cap 50/70 , Tipo: Cimento Asfáltico De Petróleo , Aplicação: Pavimentação	MATERIAL	Tonelada
13	383832	Betume Composição: Betume Asfáltico+Pneu Reciclado+Polímeros E Agreg , Tipo: Emulsão Restaradora Asfáltica , Aplicação: Pavimentação	MATERIAL	Tonelada
14	600309	Betume Composição: Betume Asfáltico + Polímero , Tipo: Emulsão Restaradora Asfáltica , Aplicação: Pavimentação , Características Adicionais: Usinado A Quente	MATERIAL	Tonelada
15	216402	Betume Composição: Mistura Hidrocarbonetos Gasosos , Solubilidade: Sulfureto Carbono , Tipo: Betume(Parafinas	MATERIAL	Tonelada

USIMIX ESTRADAS E VIAS LTDA.
9ª (nona) ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF Nº 09.623.226/0001-13 NIRE 4120621831-5

RICARDO AUGUSTO FLEITH, Brasileiro, Maior, Casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, Comerciante, nascido no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, em data de 11.09.1981, Portador da Cédula de Identidade nº 7.629.578-6 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, Inscrito no CPF/MF sob nº 030.216.229-17, residente e domiciliado no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, sito à Rua Papa São João XXIII, 66, Bairro Nossa Senhora da Salette, Distrito de São Cristóvão, CEP 84.603-179, **VÍTOR LOTOSKI**, Brasileiro, Maior, Casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido no Município de Palmas, Estado do Paraná, em data de 16.08.1951, Advogado filiado a OAB/PR sob nº 8.815, inscrito no CPF/MF sob nº 060.984.879-87, **KARINE FERNANDA LOTOSKI WOITOWICZ**, Brasileira, Maior, Casado pelo Regime de Separação Total de Bens, Comerciante, nascida no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, em data de 18.11.1979, Portadora da Cédula de Identidade nº 3.247.301, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina, inscrita no CPF/MF sob nº 899.246.819-91, únicos Sócios da Sociedade Empresária Limitada "**USIMIX ESTRADAS E VIAS LTDA.**", Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida no Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, sito à Rodovia João Bueno – PR 831 (Acesso à BR 476), 23, Sala II, Bairro Industrial, CEP 84.630-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.623.226/0001-13, com Contrato Social registrado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná, com o NIRE 4120621831-5 em data de 13.06.2008, juntamente com sua Declaração de Microempresa, 1ª (Primeira) Alteração em data de 23.07.2013 sob nº 20134033116, 2ª (Segunda) Alteração em data de 20.12.2013 sob nº 20137380127, 3ª (Terceira) Alteração em data de 17.11.2016 sob nº 20165008709, 4ª (Quarta) Alteração em data de 20.01.2017 sob nº 2017.0357708, 5ª (Quinta) Alteração em data de 02.10.2019 sob nº 2019.6046548, e 6ª (Sexta) Alteração, juntamente com Declaração de Empresa de Pequeno Porte, em data de 11.10.2019 sob nº 2019.6211336, 7ª (Sétima) Alteração em data de 19.11.2019 sob nº 2019.7123775, e 8ª (Oitava) Alteração em data de 22.11.2019 sob nº 2019.7213537, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o seu Contrato Social e posteriores Alterações, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade passa a denominar-se **USIMIX ASFALTOS LTDA.**

USIMIX ESTRADAS E VIAS LTDA.
9ª (nona) ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF Nº 09.623.226/0001-13 **NIRE 4120621831-5**

CLÁUSULA SEGUNDA: Neste ato ingressa na Sociedade, **VÍTOR GUSTAVO LOTOSKI**, Brasileiro, Maior, Casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens. Empresário, nascido no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, em data de 01.09.1982, Portador da Cédula de Identidade nº 23°R-3.991.942, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina em data de 09.09.1996, inscrito no CPF sob nº 006.237.659-42, residente e domiciliado no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Adalberto Schmalz, 402, Casa 03, Bairro Glória, CEP 89.217-260.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sócia **KARINE FERNANDA LOTOSKI WOITOWICZ** que possui devidamente subscritas e integralizadas 56.680,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos e oitenta) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada quota, expressando o valor de R\$ 56.680,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais), transfere neste Ato por compra e venda, sem ágio, 8.000 quotas ao Sócio Ingressante **VÍTOR GUSTAVO LOTOSKI**, e suas demais 48.680 (quarenta e oito mil e seiscentos e oitenta) quotas ao Sócio **RICARDO AUGUSTO FLEITH**.

CLÁUSULA QUARTA: Declara o Sócio Ingressante **VÍTOR GUSTAVO LOTOSKI**, que conhece a situação econômico-financeira da Sociedade, e que está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer atividades empresariais.

CLÁUSULA QUINTA: A Sócia **KARINE FERNANDA LOTOSKI WOITOWICZ** declara que, recebeu neste Ato do Sócio Ingressante **VÍTOR GUSTAVO LOTOSKI**, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e do Sócio **RICARDO AUGUSTO FLEITH** o valor de R\$ 48.680 (quarenta e oito mil e seiscentos e oitenta reais), ambos os valores em moeda corrente nacional, referente a venda de suas quotas, tendo nada mais a reclamar aos citados Sócios, nem a Sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: Visto as alterações havidas, o Capital Social devidamente subscrito e integralizado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), composto por 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada quota, fica assim distribuído entre os Sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
VITOR LOTOSKI	2.000	R\$ 2.000,00	01,00
VITOR GUSTAVO LOTOSKI	8.000	R\$ 8.000,00	04,00
RICARDO AUGUSTO FLEITH	<u>190.000</u>	<u>R\$ 190.000,00</u>	<u>95,00</u>
	200.000	R\$ 200.000,00	100,00

USIMIX ESTRADAS E VIAS LTDA.
9ª (nona) ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF Nº 09.623.226/0001-13 **NIRE 4120621831-5**

CLÁUSULA SÉTIMA: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

USIMIX ASFALTOS LTDA.
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 09.623.226/0001-13 **NIRE 4120621831-5**

VÍTOR LOTOSKI, Brasileiro, Maior, Casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido no Município de Palmas, Estado do Paraná, em data de 16.08.1951, Advogado filiado a OAB/PR sob nº 8.815, inscrito no CPF/MF sob nº 060.984.879-87, residentes e domiciliados no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, sito à Rua Catarina Ulrich, 108, Setor Morro do Cristo, Bairro São Joaquim, CEP 84.605-240, e RICARDO AUGUSTO FLEITH, Brasileiro, Maior, Casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, Comerciante, nascido no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, em data de 11.09.1981, Portador da Cédula de Identidade nº 7.629.578-6 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 030.216.229-17, residente e domiciliado no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, sito à Rua Papa São João XXIII, 66, Bairro Nossa Senhora da Salette, Distrito de São Cristóvão, CEP 84.603-179, e VÍTOR GUSTAVO LOTOSKI, Brasileiro, Maior, Casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, nascido no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, em data de 01.09.1982, Portador da Cédula de Identidade nº 23°R-3.991.942, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina em data de 09.09.1996, inscrito no CPF sob nº 006.237.659-42, residente e domiciliado no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Adalberto Schmalz, 402, Casa 03, Bairro Glória, CEP 89.217-260, únicos Sócios da Sociedade Empresária Limitada "**USIMIX ASFALTOS LTDA.**"; Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida no Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, sito à Rodovia João Maria Bueno – PR 831 (acesso à BR 476), 23, Sala II, Bairro Industrial, CEP 84.630-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.623.226/0001-13, com Contrato Social registrado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná, com o NIRE 4120621831-5 em data de 13.06.2008, juntamente com sua Declaração de Microempresa, 1ª (Primeira) Alteração em data de 23.07.2013 sob nº 20134033116, 2ª (Segunda) Alteração em data de 20.12.2013 sob nº 20137380127, 3ª (Terceira) Alteração em data de 17.11.2016 sob nº 20165008709, 4ª (Quarta) Alteração em data de 20.01.2017 sob nº 2017.0357708, 5ª (Quinta) Alteração em data de 02.10.2019 sob nº 2019.6046548, e 6ª (Sexta) Alteração, juntamente com Declaração de Empresa de Pequeno Porte, em data de 11.10.2019 sob nº 2019.6211336, 7ª (Sétima) Alteração em data de 19.11.2019 sob nº 2019.7123775, e 8ª (Oitava) Alteração em data de 22.11.2019 sob nº 2019.7213537:

USIMIX ESTRADAS E VIAS LTDA.
9ª (nona) ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF Nº 09.623.226/0001-13 NIRE 4120621831-5

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade gira sob o nome empresarial de “**USIMIX ASFALTOS LTDA.**”, com sede no Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, sito à Rodovia João Bueno – PR 831 (Acesso à BR 476), 23, Sala II, Bairro Industrial, CEP 84.630-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, tanto no território brasileiro, como no exterior, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Sociedade tem por Objeto Social:

I – Fabricação de Artigos de Asfalto;

II – Serviços de recuperação e conservação de auto-estradas, rodovias e demais vias não-urbanas;

III – Obras de urbanização, como ruas, praças e calçadas;

IV – Obras de Terraplenagem;

V – Atividades paisagísticas (poda de árvores, e conservação de gramados);

VI – Montagem e Instalação de Sistemas e Equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;

VII – Serviços de operação e fornecimento de equipamentos, para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, e Serviços auxiliares para construção, como jateamento de areia;

VIII – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, incluindo máquinas e equipamentos comerciais, como motores, turbinas e máquinas-ferramenta.

CLÁUSULA QUARTA – A Sociedade teve o início de suas atividades em data de 25.06.2008, e seu prazo de duração é indeterminado.

USIMIX ESTRADAS E VIAS LTDA.
9ª (nona) ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF Nº 09.623.226/0001-13 **NIRE 4120621831-5**

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), composto por 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, está subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pelo Sócios, na seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
VITOR LOTOSKI	2.000	R\$ 2.000,00	01,00
VITOR GUSTAVO LOTOSKI	8.000	R\$ 8.000,00	04,00
RICARDO AUGUSTO FLEITH	<u>190.000</u>	<u>R\$ 190.000,00</u>	<u>95,00</u>
	200.000	R\$ 200.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposição do Artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro Sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O Sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá notificar por escrito aos outros Sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do Sócio alienante. Se todos os Sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que haja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – A Administração da Sociedade cabe individualmente aos Sócios **VITOR LOTOSKI** e **RICARDO AUGUSTO FLEITH**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da Sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante Órgãos Públicos, Instituições Financeiras, Entidades Privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da Sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

USIMIX ESTRADAS E VIAS LTDA.
9ª (nona) ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF Nº 09.623.226/0001-13 **NIRE 4120621831-5**

Parágrafo Primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do outro Sócio.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao Administrador, atuando isoladamente, constituir em nome da Sociedade, Procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Terceiro: Em se tratando de procuração com delegação de poderes que envolvam atos próprios da Administração da Sociedade, a mesma deverá ser outorgada conjuntamente por todos os Administradores.

Parágrafo Quarto: Os poderes dos Administradores necessitam de aceite de ambos os Sócios para:

- I) Compra e venda de bens do ativo imobilizado em valor individual ou coletivo superior ao valor do Capital Social;
- II) Contrações de quaisquer tipos de empréstimos, avais ou fianças superior ao valor do Capital Social;
- III) Concessão de créditos a clientes em valor superior ao valor do Capital Social;
- IV) Obtenção de crédito junto a fornecedores em valor superior ao valor do Capital Social.

CLÁUSULA NONA – Os Sócios fixarão uma retirada mensal, a título de “Pro-Labore”, sendo conjuntamente definido o valor, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e Demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os Sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na Sociedade.

USIMIX ESTRADAS E VIAS LTDA.
9ª (nona) ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF Nº 09.623.226/0001-13 **NIRE 4120621831-5**

Parágrafo Único: A Sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos Sócios, a título de Antecipação de lucros, proporcionalmente às quotas de Capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o Artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com prova do respectivo recebimento, à disposição dos Sócios que não exerçam a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos Sócios Remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu Sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Em caso de modificação do Contrato, fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os Sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da Sociedade, nos 60 (sessenta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no Artigo 1.031 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Os Administradores **VITOR LOTOSKI** e **RICARDO AUGUSTO FLEITH** declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

USIMIX ESTRADAS E VIAS LTDA.
9ª (nona) ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF Nº 09.623.226/0001-13 NIRE 4120621831-5

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Declara que esta Sociedade enquadra-se na Condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, dentro das definições da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e suas Alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato é o da Comarca de União da Vitória - PR.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, devidamente rubricado por seus Sócios em todas as suas folhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paula Freitas (PR), 01º de Dezembro de 2019.

KARINE FERNANDA LOTOSKI WOITOWICZ

VITOR LOTOSKI

RICARDO AUGUSTO FLEITH

VÍTOR GUSTAVO LOTOSKI



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa USIMIX ASFALTOS LTDA. consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
00623765942	VITOR GUSTAVO LOTOSKI
03021622917	RICARDO AUGUSTO FLEITH
06098487987	VITOR LOTOSKI
89924681991	KARINE FERNANDA LOTOSKI WOITOWICZ

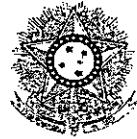
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2019 10:50 SOB Nº 20197496849.
 PROTOCOLO: 197496849 DE 11/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905684943. NIRE: 41206218315.
 USIMIX ASFALTOS LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 11/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

respectivos portais, Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 34
--	----------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: USIMIX ASFALTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.623.226/0001-13
Certidão nº: 27251677/2022
Expedição: 22/08/2022, às 09:48:23
Validade: 18/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **USIMIX ASFALTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.623.226/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027598205-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.623.226/0001-13**
Nome: **USIMIX ASFALTOS LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 22/08/2022 09h40min

Número	Validade
356	20/11/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

USIMIX ASFALTOS LTDA. CNPJ: 09623226000113

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW5GEJBVSXIFYVT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.paulafreitas.pr.gov.br/>

Paula Freitas (PR), 22 de Agosto de 2022

Avenida Agostinho de Souza, 646 - Centro
Paula Freitas (PR) - CEP: 84630000 - Fone: 4235621212

Página	PROCESSO Nº
Prefeitura Mun.	
Paulo Frontin	FOLHA Nº 37

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 09.623.226/0001-13**Razão Social:** USIMIX ESTRADAS E VIAS LTDA**Endereço:** ROD JOAO MARIA BUENO PR 831 23 SALA II ACES BR476 / AREA
INDUSTRIAL / PAULA FREITAS / PR / 84630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/08/2022 a 04/09/2022**Certificação Número:** 2022080600542469152001

Informação obtida em 22/08/2022 09:47:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.623.226/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/2008
NOME EMPRESARIAL USIMIX ASFALTOS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) USIMIX	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD JOAO MARIA BUENO - PR 831 (ACESSO A BR 476)	NÚMERO 23	COMPLEMENTO SALA II
CEP 84.630-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PAULA FREITAS
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3562-1361	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/08/2022 às 09:52:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: USIMIX ASFALTOS LTDA.
CNPJ: 09.623.226/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:32:49 do dia 26/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2023.

Código de controle da certidão: **1ED9.2160.5E35.784C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Raulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 5
----------------------------------	---------------------------

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços: (por material)

(Período de: 01/08/2022 a 26/08/2022)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 234/2022 Data: 26/08/2022

Material: 337280 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q) Unid.: TN

1 USIMIX ASFALTOS LTDA. - (14553)

1 KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA - (8706)

1 MINISTERIO DA ECONOMIA - (6018)

100,000	537,5000	53.750,00	Sim	***
100,000	550,0000	55.000,00	Não	
100,000	563,7000	56.370,00	Não	
Total da Coleta:		53.750,00		

26/08/2022

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 51
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Processo Adm. nº: 217/2022 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 05 DIAS
Local de Entrega: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVI -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	100,000	TN	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q)	550,4000	55.040,00
Total Geral —>				550,4000	55.040,00

Paulo Frontin, 26 de Agosto de 2022.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOI HA Nº 52
----------------------------------	-----------------------------


CARLA RENATA PECH
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 26 de Agosto de 2022.

CARLA RENATA PECH
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 217/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 26 de Agosto de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
 RUA RUI BARBOSA, 204
 C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

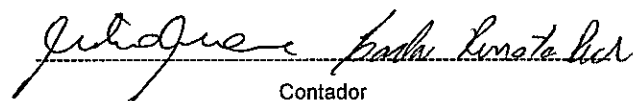
Nr. Processo Adm. / Ano: 217/2022
 Data do Processo Adm.: 26/08/2022
 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 Objeto do Processo Adm.: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento/Despesa	Compl.do/Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
177	02.07	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.54.00.00.00	145.120,57	53.750,00
					Total Previsto:	53.750,00

					Total Geral:	53.750,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Paulo Frontin, Em 26.08.2022


 Contador



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)**

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para a aquisição de Concreto Betuminoso em atendimento a solicitação da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do município de Paulo Frontin-Pr. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 1

Item	Qtd	Und	Código CATMAT	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	100	TN	377922	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q)	R\$ 537,50	R\$ 53.750,00
TOTAL						R\$ 53.750,00

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	USIMIX ASFALTOS LTDA 09.623.226/0001-13	R\$ 53.750,00
2º	01	KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA 78.408.960/0001-82	R\$ 55.000,00
-	01	PAINEL DE PREÇOS Acesso em 25/08/2022 https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/	R\$ 56.750,00



2.2. Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras;

O valor acima foi atualizado pelo decreto federal 10922/2021, correspondendo ao valor de 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **USIMIX ASFALTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.623.226/0001-13, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 234/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.



6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ **53.750,00 (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta reais)**, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	000	3.3.90.30.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 26 de agosto de 2022


ALEXANDRA WIESE
Presidente


ALÉCIO MAROLI
Secretário



ARIANE KAROLINE PECH

Membro

JOSIMAR SOARES

Membro



CONTRATO Nº |___/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2022

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA USIMIX ASFALTOS LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JAMIL PECH**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **USIMIX ASFALTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod. João Maria Bueno - PR 831 (Acesso a BR 476), nº 23, Paula Freitas-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.623.226/0001-13, neste ato representado **RICARDO AUGUSTO FLEITH**, portador da cédula de identidade nº 7.629.578-6 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no CPF sob nº 030.216.229-17, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de Concreto Betuminoso em atendimento a solicitação da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do município de Paulo Frontin-Pr.
- 1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 - Objeto da contratação:



Lote 1

Item	Qtd	Und	Código CATMAT	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	100	TN	377922	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q)	R\$ 537,50	R\$ 53.750,00
TOTAL						R\$ 53.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/2022 e encerramento em ___/___/2023, não sendo possível a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pelos materiais/equipamentos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de **R\$ 53.750,00 (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta reais)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, conforme dotação abaixo:



Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	000	3.3.90.30.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1- O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 - As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 - Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 - Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS



14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin-Pr, ___ de _____ 2022.

JAMIL PECH

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR
ASFALTOS LTDA

Contratante

USIMIX

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª- _____ RG n.º _____

Nome legível e assinatura



2ª - _____

RG n.º _____

Nome legível e assinatura



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer jurídico: nº. 295/2022

Procedimento de Dispensa de Licitação nº.162/2022

Processo Administrativo: 217/2022

Processo de Compra: 201/2022

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Sr. Janderson Repczuk

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21**, tendo como objeto a “aquisição de Concreto Betuminoso em atendimento a solicitação da Secretaria de Obras, Transportes e serviços Urbanos do Município de Paulo Frontin/PR” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convêm anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 217/2022, do Processo de Compra nº. 201/2022, que foi devidamente autuado tendo obtido a

Prefeitura Mup. Paulo Frontin	1/6
	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 55



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 162/2022, protocolado e numerado, conforme fls. 01 a 54 do processo.

2.2. Nos autos consta documento de formalização da demanda (art. 72, inciso I), conforme fl. 01 a 03 dos autos.

2.3. Nos autos consta documento de estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, conforme fl. 44 dos autos;

2.4. A formalização da demanda foi elaborada pela Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do Município de Paulo Frontin - Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 03 dos autos do processo.

2.5. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do Município de Paulo Frontin - Paraná (art. 18, inciso I, da Lei 14.133, de 2021).

2.6. Nos autos consta a definição do objeto, para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência (art. 18, inciso II, da Lei 14.133, de 2021), devidamente aprovado pela Autoridade Competente, conforme fl. 04 a 18 dos autos.

2.7. Nos autos consta a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento por meio de termo de referência (art. 18, inciso III, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 04 a 18 dos autos;

2.8. Nos autos consta o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação (art. 18, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 41 a 44 dos autos;

2.9. Existe a justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, e ainda o art. 72, da Lei 14.133, de 2021, com os elementos a sua configuração, conforme fl. 46 dos autos.

2.10. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada, conforme fl. 46 dos autos.

2.11. Foram indicadas as razões de escolha do prestador do serviço, conforme fl. 46 dos autos.

2.12. Nos autos consta demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 44 dos autos.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 58



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.13. Há comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, previsto no Termo de Referência.

2.14. Não consta a minuta contrato (art.95 da Lei nº 14.133, de 2021).

2.15. Assim, entendo que o presente procedimento se encontra formalmente regular.

3. Contratação Direta: art. 75, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a dispensa da realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação do mesmo ramo de atividade, para cada unidade gestora, deve ser levado em consideração para aferição do limite legal.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **observar que** nas contratações de pequeno valor, a luz do que dispõe o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, que tal contratação não representa fracionamento do objeto a ser licitado.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, **devendo, contudo, limitar o valor contido, §1º, do art. 75 da Lei 14.133/2021.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 72, inciso VI, da Lei 14.133, 2021, exige que seja exposta a razão da escolha do contratado.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu, para cada lote, às empresas que menor preço ofertaram, conforme cotação 234/2022.

4.3. Assim, quer nos pareceres, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor, haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, previsto no art. 72, inciso VII, da Lei 14.133, de 2021, justificou o seguinte:

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto do R\$ 53.750,00 (Cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.1. Do exposto, narrou a Comissão de Contratação que os preços foram pesquisados em conformidade com o art. 23, da Lei 14.133, de 2021, sendo que a adoção do previsto no art. 23, § 1º, inciso IV, com a justificativa pela adoção dessa escolha de orçamento, conforme item 2.2, do item 2 – Pesquisa de Preço, “razão pela qual não cabe a este subscritor ingressar no mérito do ato, cabendo apenas o controle de legalidade”.

6. Dos requisitos de habilitação exigidos para satisfação da necessidade:

6.1. Para cumprimento do terceiro requisito, isto é, quanto à comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme, previsto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133, de 2021.

6.4. O Termo de Referência, no item 20, estabelece os critérios de seleção do fornecedor, estabelecendo a necessidade de habilitação jurídica, fiscal trabalhista, dispensando a qualificação econômico-financeira e técnica.

6.2. Foram atendidas as recomendações, não havendo motivos para não autorizar a dispensa de licitação.

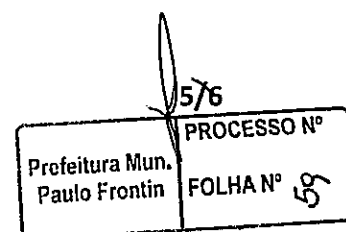
7. Disposições de procedimento

7.1. Não pode ser deslembrado, ainda, que nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, submetidos à autoridade superior, para a expedição de autorização de dispensa.

7.2. Uma vez autorizado, deverá a justificativa e a autorização e quando for o caso, o extrato de contrato, serem publicadas no Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município.

7.3. Recomenda-se, ainda, que seja disponibilizado a integra do processo de dispensa de licitação, na página oficial do município, conforme previsto no art. 54, §2º e 3º, e Parágrafo Único do art. 72, art. 75, §3º e art. 176, da Lei 14.133/2021 e Lei Estadual 19.581/2018.

8. Da minuta do contrato:





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.1. O contrato apresentado em folhas 49 a 53 que atende os requisitos exigidos no art. 92 da Lei 14.133, de 2021, estando devidamente autorizado, por este subscritor, em conformidade com o §1º, do art. 53, da Lei 14.133, de 2021.

8.2. Recomenda-se que seja divulgado extrato de contrato, no Diário Oficial dos Municípios, conforme art. 176, da Lei 14.133/2021, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município, como condição de obtenção de eficácia (art. 94, da Lei 14.133, de 2021)

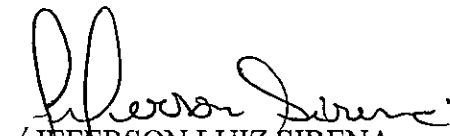
8. Conclusão

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

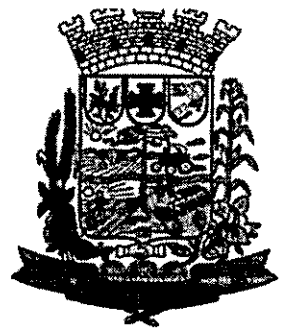
É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 29 de agosto 2022.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal

OAB/PR 61.919.



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 162/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 217/2022;

PROCESSO DE COMPRA Nº. 201/2022;

VALOR TOTAL: R\$ 53.750,00 (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos) e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 295/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 29 de agosto de 2022.

JAMIL PECH

Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL 99/2022**

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 162/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ;
Responsável: JAMIL PECH;
Contratado: USIMIX ASFALTOS LTDA;
CNPJ: 09.623.226/0001-13;
Responsável: RICARDO AUGUSTO FLEITH;
Valor: R\$ 53.750,00 (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 Secretária de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
Projeto/Atividade: 2.030 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Material para Manutenção e Conservação de Estradas;
Objeto: Aquisição de Concreto Betuminoso em atendimento a solicitação da Secretária de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do município de Paulo Frontin-Pr.

Paulo Frontin, 29 de agosto de 2022.



JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA
DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para a aquisição de Concreto Betuminoso em atendimento a solicitação da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do município de Paulo Frontin-Pr. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 1

Item	Qtd	Und	Código CATMAT	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	100	TN	377922	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q)	R\$ 537,50	R\$ 53.750,00
TOTAL						R\$ 53.750,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1ª	01	USIMIX ASFALTOS LTDA 09.623.226/0001-13	R\$ 53.750,00
2ª	01	KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA 78.408.560/0001-82	R\$ 55.000,00
-	01	PAINEL DE PREÇOS Acesso em 25/08/2022 https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/	R\$ 56.750,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras;

O valor acima foi atualizado pelo decreto federal 10922/2021, correspondendo ao valor de 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa USIMIX ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 09.623.226/0001-13, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 234/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 53.750,00 (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

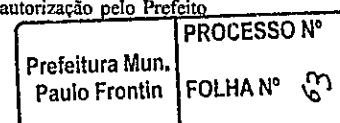
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	000	3.3.90.30.00.00.00.90/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 26 de agosto de 2022



ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

JOSIMAR SOARES
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7209644D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/08/2022. Edição 2594
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 63
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 99/2022 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°
162/2022

EXTRATO CONTRATUAL 99/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 162/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ;
Responsável: JAMIL PECH;
Contratado: USIMIX ASFALTOS LTDA;
CNPJ: 09.623.226/0001-13;
Responsável: RICARDO AUGUSTO FLEITH;
Valor: R\$ 53.750,00 (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 Secretária de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
Projeto/Atividade: 2.030 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Material para Manutenção e Conservação de Estradas;
Objeto: Aquisição de Concreto Betuminoso em atendimento a solicitação da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do município de Paulo Frontin-Pr.

Paulo Frontin, 29 de agosto de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:2E246672

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/08/2022. Edição 2594
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 65
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 162/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2022;
PROCESSO DE COMPRA Nº. 201/2022;
VALOR TOTAL: R\$ 53.750,00 (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos) e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 295/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 29 de agosto de 2022.

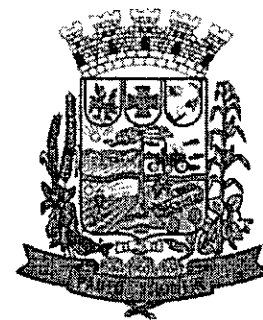
JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:42A8EE3C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/08/2022. Edição 2594

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 66
----------------------------------	----------------------------



**CONTRATO Nº 99/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2022**

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA USIMIX ASFALTOS LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JAMIL PECH**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **USIMIX ASFALTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod. João Maria Bueno - PR 831 (Acesso a BR 476), nº 23, Paula Freitas-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.623.226/0001-13, neste ato representado **RICARDO AUGUSTO FLEITH**, portador da cédula de identidade nº 7.629.578-6 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no CPF sob nº 030.216.229-17, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de Concreto Betuminoso em atendimento a solicitação da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do município de Paulo Frontin-Pr.
- 1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 - Objeto da contratação:



Lote 1

Item	Qtd	Und	Código CATMAT	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	100	TN	377922	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q)	R\$ 537,50	R\$ 53.750,00
TOTAL						R\$ 53.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/08/2022 e encerramento em 29/08/2023, não sendo possível a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pelos materiais/equipamentos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de **R\$ 53.750,00 (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta reais)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, conforme dotação abaixo:



Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	000	3.3.90.30.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1- O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 - As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 - Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 - Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS



14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin-Pr, 30 de agosto 2022.


JAMIL PECH

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR

Contratante

RICARDO
AUGUSTO
FLEITH:030216
22917

Assinado de forma
digital por RICARDO
AUGUSTO
FLEITH:03021622917
Dados: 2022.09.06
17:17:22 -03'00'

USIMIX ASFALTOS LTDA

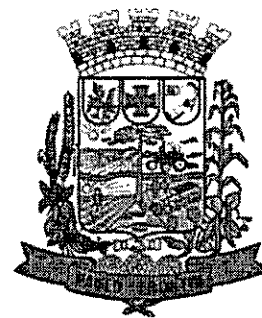
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - _____ RG nº _____

Nome legível e assinatura

Prefeitura de Paulo Frontin - PR



2ª - _____

RG n.º _____

Nome legível e assinatura